

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 21.7.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data, bem como o disposto no artigo 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012 ([0317593](#) do SEI nº [22.0.000009900-0](#));

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do SEI nº [22.0.000009900-0](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. BIANCA MELO CINTRA GONÇALVES, Juíza de Direito da Comarca de Aurilândia, para substituir na 043ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Paraúna, nos dias 21 a 29.7.2022, em razão do afastamento legal da Juíza Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação/férias) dos Juizes Eleitorais das 03ª, 22ª, 102ª, 128ª e 141ª Zonas Eleitorais de Goiás, sediadas, respectivamente, nos Municípios de Anápolis, Morrinhos, Piranhas, Acreúna e Anápolis, conforme mensagem eletrônica dos chefes cartorários das referidas Zonas Eleitorais (IDs [0312601](#), [0312602](#), [0312603](#), [0312604](#) e [0312605](#) do SEI Nº [22.0.000009463-7](#));

CONSIDERANDO que o período de designação da Dra. Marcella Caetano da Costa para exercer a jurisdição eleitoral na 03ª Zona Eleitoral é de 21.7.2022 a 20.7.2024, nos termos da Portaria PRES nº 173/2022 (ID [0312601](#));

CONSIDERANDO que a Dra. Raquel Rocha Lemos, Juíza da 22ª Zona Eleitoral, não estará à disposição da Unidade nos dias 23, 24, 25 e 26.7.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva Zona Eleitoral de 15.7.2022 (ID [0312602](#));

CONSIDERANDO que o Dr. Everton Pereira Santos, Juiz da 102ª Zona Eleitoral, estará à disposição daquela Unidade nos dias 23, 24 e 26.7.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva Zona Eleitoral de 15.7.2022 (ID [0312603](#));

CONSIDERANDO que o Dr. Ronny André Wachtel, Juiz da 128ª Zona Eleitoral, não estará à disposição daquela Unidade nos dias 23, 24 e 26.7.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva Zona Eleitoral de 13.7.2022 (ID [0312604](#));

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 08.07.2022, disponível no sítio do TJGO nesta data, bem como o disposto no artigo 4º, caput e § 1º, da Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do SEI nº [22.0.000009463-7](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juizes de Direito relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem nas jurisdições eleitorais da 03ª, 22ª, 102ª, 128ª e 141ª Zonas Eleitorais de Goiás, nos períodos discriminados, em razão de afastamento legal dos respectivos titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N º 185/2022			
Zona Eleitoral	Juiz Titular	Juiz Substituto Designado	Período
03ª - Anápolis	Marcella Caetano da Costa	José de Bessa Carvalho	21 a 31.7.2022
22ª - Morrinhos	Raquel Rocha Lemos	Leonardo Naciff Bezerra	20 a 29.7.2022

102ª - Piranhas	Everton Pereira Santos	Wagner Gomes Pereira (06ªZE)	18 a 22, 25 e 27 a 29.7.2022
128ª - Acreúna	Ronny André Wachtel	Thiago Brandão Boghi (66ªZE)	22 a 29.7.2022
141ª - Anápolis	Aline Vieira Tomás	Heloísa Silva Mattos	18 a 22.7.2022

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600612-59.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0600612-59.2022.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Caiaipônia - GO)

RELATOR : JULIANO TAVEIRA BERNARDES - Juiz Federal

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

REQUERENTE : JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE CAIAPÔNIA GO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO N. 0600612-59.2022.6.09.0000 - CAIAPÔNIA/GO.

RELATOR: JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE CAIAPÔNIA/GO

EMENTA

ELEIÇÕES 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO. AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS. LIMITE MÁXIMO DE AGREGAÇÃO RESPEITADO. DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS, nos termos do voto do Relator.

Goiânia, 27/7/2022.

JULIANO TAVEIRA BERNARDES

Juiz Relator

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de autorização para se proceder à agregação de seções eleitorais, no Município de Caiaipônia/GO, pertencente à 06ª Zona Eleitoral, conforme a tabela abaixo:

Seção a ser agregada	Seção que receberá a agregação	Total de eleitores após a agregação
79	60	450
52	38	428
69	36	435

O pedido vem fundamentado sob a justificativa de se dar continuidade "aos trabalhos eleitorais relacionados à preparação das Eleições de 2022".

É o relatório.

VOTO

O art. 5º, §§1º e 2º da Resolução TSE n. 23.669/2021, estabelecem que: